



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES**  
Rua Cachoeira, 56 - Fone: 237-1166 - Fax: 237-1206  
CEP 39.380.000 - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 338/99.

Autoriza criar o "Curso Regular de Suplência de 1ª a 8ª série do Ensino Fundamental."

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "Curso Regular de Suplência, de 1ª a 8ª série", em períodos semestrais, no Município de Claro / dos Poções.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Claro dos Poções, 26 de abril de 1.999.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES	
Aprovado em 1ª votação	
Sala de Sessões, 30 / 04 / 99	
O Presidente	

*Ido Alves Costa*  
PREFEITO MUNICIPAL

*sancionada  
em  
03/05/99*